



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº: 41/93

ASSUNTO Projeto de Lei nº 26/93

Aprovado em 28/4/93

Presidente da Câmara
Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Apresentado pelo prefeito, vem as Comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 26/93, que autoriza a abertura de crédito especial para novo projeto.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 53, III, da Lei Orgânica Municipal.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de crédito especial, que é uma modalidade de crédito adicional, é possível, para se introduzir novo projeto ao orçamento.

Para melhorar a qualidade técnica do Projeto, propomos a seguinte emenda:

Art. 1º — Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente."

CONCLUSÃO

As Comissões opinam pela legalidade e aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1993.

[Large handwritten signature]
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Presidente da CFOTCe Relator

Roberto Dias da Silva
ROBERTO DIAS

Membro

[Large handwritten signature]
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente da CLJR

José Martins Silva
LUIZ MARTINS SILVA

Membro